



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal do Rio Grande

*26*  
Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO N° 81.361

26/ 11 /1992

CÓPIA DO  
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

## REQUERIMENTO

EXPEDIENTE _____ / _____ / 199_____	ATA N° _____
ACEITO EM _____ / _____ / 199_____	
APROVADO EM _____ / _____ / 199_____	
REJEITADO EM _____ / _____ / 199_____	
ARQUIVO )	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

### PROJETO DE LEI

*“Dá denominação de Ministro Golbery  
do Couto e Silva a um Bairro do  
Município”*

**Art. 1º.** – Fica denominado de MINISTRO GOLBERY DO COUTO E SILVA um Bairro do Município.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA EM: PLENÁRIO.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1992

Form. 2-A  
5.000 - 3,97

VISTO

Presidente

SÃO PAULO



CAPITAL

*Adolpho José Bastos da Cunha*  
OFICIAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34.º Subdistrito Cerqueira César

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-020 Folha 142 Número 11642

CERTIFICO que, no Livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de **GOLBERY DO COUTO E SILVA** falecido no dia 18 de setembro de 1987, às 13 horas no Hospital Sírio Libanês, a Rua Dona Adna Jafet, 91 do sexo masculino, profissão militar, natural do Rio Grande/ Rio Grande do Sul com 76 anos de idade, estado civil casado, filho de Jacinto do Couto e Silva Junior e de Henrique da Silva.

O falecido residia na Estrada de Belo Horizonte, Km17-Luziania/GO.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Emilio Mattar, que deu como causa da morte insuficiencia respiratoria-adenocarcinoma de pulmão.

O sepultamento foi realizado no Cemitério de Campo de Esperança/Brasília.

Foi declarante: Alberto Eduardo Costa - Id.RG.01282675  
- prov.26/81

Observações: O falecido era casado com Esmeralda Fierro do Couto e Silva, deixando os filhos: Vera com 50anos, casada, Golbery com 42anos, desquitado e Maria Angelica com 18anos, solteira. Deixou bens, ignora se deixa testamento. Termo lavrado em 18/09/1987

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2003.



*Maria Cristina Ubukata Brossi da Cunha*  
Escrevente Autorizada

Reconheço a firma suave de  
MARIA CRISTINA UBUKATA  
BROSSI DA CUNHA e dou fé.  
São Paulo, Capital,  
05/02/2003.

Em testemunha Elvanele da verdade.

*Elvanele*  
Elastina Ubukata Brossi de Souza  
Escrevente Autorizada

1  
2215A A128376  
DE FÉMIA  
DIRETORATO  
RJPE SP

CERTIDÃO DIGITADA POR [Assinatura]

VALDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Cada assinatura reconhecida R\$ 2,07 (1)

340 REGISTRO CIVIL C. CESAR	
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
AO SERVENTUÁRIO	11,46
AO TPFAP	2,29
TOTAL	13,75
RECIBO	<u>[Assinatura]</u>
ESPLOS PAROS POR VERBA	
Buia N° 029/2003	



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO..... 81-361 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver impedimento à sua tramitação.**

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

31 de

*Maria José*

de 2002

*Cecília*  
Presidente

*Alcides José*  
Vice-Presidente

*Secretário*  
Secretário

*Walter*  
Membro

*Walter*  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n.º 415/2003  
Processo nº 81.361

Rio Grande, 28 de abril de 2003.

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Ver. Adinelson Troca**  
Presidente

**ANEXO: “Dá a denominação de Ministro Golbery do Couto e Silva a um bairro do Município”.**

**Exmo. Sr.  
Fabio Branco  
Prefeito Municipal  
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE MINISTRO GOLBERY DO COUTO E SILVA A UM BAIRRO DO MUNICÍPIO”.**

**Art. 1º-** Fica denominado de Ministro Golbery do Couto e Silva a um bairro do Município.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.762, DE 08 DE MAIO DE 2003.

RECUSADO  
13/05/2003

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESO N° 520	
14/05/2003	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	02

**“DÁ A DENOMINAÇÃO DE MINISTRO  
GOLBERY DO COUTO E SILVA A UM  
BAIRRO DO MUNICÍPIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado de Ministro Golbery do Couto e Silva a um bairro do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 08 de maio de 2003.**

*[Signature]*  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/ULT/PJ/CM/PUBLICAÇÃO